PETROBRAS

Atividade de Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59 Bacia Marítima da Foz do Amazonas

Atendimento ao Ofício SEI nº 116/2022-DIBIO/ICMBio

Revisão 00
Setembro/2024

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO 4
II. ATENDIMENTO AO OFÍCIO SEI Nº 116/2022-DIBIO/ICMBIO 5
III. ANEXOS 9
IV. EQUIPE TÉCNICA 10

I. APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo atender ao Ofício SEI nº 116/2022-DIBIO/ICMBio, que teceu considerações sobre o Projeto Censo Espaço-Temporal de Aves de Ecossistemas Costeiros e Migratório (Censo da Avifauna) e o Projeto de Monitoramento de Desovas de Tartarugas Marinhas (PMDTM), ambos previstos no licenciamento ambiental da Atividade de Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59, Bacia da Foz do Amazonas (Processo nº 02022.000336/2014-53).

Ressaltamos que, em atendimento às solicitações feitas nos itens 2, 3 e 4 do referido ofício, foi protocolada em 29/04/2022 a Carta SMS/LCA/LIE&P-FC 0090/2022 (SEI 12490776), a qual prestou os devidos esclarecimentos, tendo sido emitidas as autorizações ABIO nº 150/2022 – Censo da Avifauna e ABIO nº 1371/2022 – PMDTM. Desse modo, o presente documento se restringe às solicitações constantes no item 5 do ofício, as quais se referem ao Censo da Avifauna.

As respostas às considerações são apresentadas no Item II deste documento. Objetivando melhor compreensão, os comentários feitos pelo ICMBio estão realçados em azul itálico e as respostas da Petrobras em preto.

II. ATENDIMENTO AO OFÍCIO SEI Nº 116/2022-DIBIO/ICMBIO

5. Por fim, naquilo que concerne a anuência para Abio, este ICMBio não vislumbra óbices na realização do Censo de Avifauna no interior das unidades de conservação federais a que se propõe, desde que atendidas as seguintes condições:

i. Programar e agendar, junto à gestão das unidades de conservação da região, o cronograma de execução de todas as atividades a serem realizadas em cada unidade de conservação, incluindo o local visitado, o período em que a equipe de pesquisa permanecerá em cada localidade e os nomes dos pesquisadores e integrantes das equipes que entrarão em cada UC;

Resposta:

Os gestores de cada UC foram comunicados quanto ao detalhamento de cada campanha, incluindo o cronograma de execução, conforme **Anexo 1**.

ii. Não coletar ou transportar espécies listadas na Portarias MMA nº 443, nº 444 e nº 445 de 17 de dezembro de 2014 e nos anexos da Cites;

Resposta:

Durante as campanhas trimestrais, houve captura de indivíduos de espécies listadas na Portaria nº 148 do MMA (2022). No entanto, não houve coleta e transporte, pois, após o anilhamento, os animais foram soltos no mesmo local de captura.

As capturas para anilhamento foram devidamente comunicadas ao IBAMA, em atendimento à condicionante 2.6 da respectiva ABIO.

iii. Determinar o encaminhamento dos espécimes colecionados para coleções científicas biológicas devidamente registradas no Cadastro Nacional de Coleções Biológicas (CCBIO) e que disponibilizem o livre acesso aos dados dos seus acervos através da plataforma Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SiBBr) ou plataforma governamental similar reconhecida;

Resposta:

Não houve necessidade de coleta e encaminhamento de espécimes para coleções científicas durante as campanhas trimestrais.

iv. Em relação à instalação das redes de neblina, ressaltamos que a metodologia deve ser condizente com a literatura na área e não cause impactos significativos nas populações, sendo observados o tamanho e tipo de material para cada grupo estudado, devem ser frequentemente vistoriadas e retiradas as armadilhas após o horário determinado, de modo a não causar danos a outras espécies da fauna local;

Resposta:

A captura das aves com uso de redes de neblina seguiu todos os métodos recomentados pelo CEMAVE, inclusive a interrupção da amostragem durante a chuva, para evitar a mortalidade em caso de captura. Durante a realização das oito campanhas não foi registrado nenhum óbito durante captura e manejo.

Todos os espécimes alvo do projeto capturados foram marcados com anilhas CEMAVE (exceto na primeira e segunda campanha, nas quais a marcação foi com anilhas coloridas) e soltos no mesmo local de captura, após os procedimentos metodológicos aplicados.

v. Soltar os indivíduos no mesmo local de captura;

Resposta:

Todos os espécimes capturados foram marcados com anilhas CEMAVE (exceto na primeira e segunda campanha, nas quais a marcação foi com anilhas coloridas) e soltos no mesmo local de captura, após os procedimentos metodológicos aplicados.

vi. Solicitamos especial atenção aos atributos de cada unidade de conservação na execução dos levantamentos, conforme previsto em seu decreto de criação;

Resposta:

Foram seguidas todas as regras para amostragem nas UCs. Conforme **Anexo 1**, os gestores das UCs foram comunicados quanto ao detalhamento metodológico de

cada campanha, incluindo o cronograma de execução. O projeto foi executado de acordo com o plano de trabalho aprovado e alinhamentos com os gestores, conforme Carta SMS/LCA/LIE&P-FC 0173/2022, protocolada no dia 09/08/2022 via SISGLAF – protocolo nº 001812.0019621/2022.

vii. Comunicar à gestão das unidades de conservação em caso de qualquer acidente;

Resposta:

Não houve registro de acidentes durante a execução do projeto.

viii. Encaminhar ao ICMBio, por meio do e-mail dados.biodiversidade@icmbio.gov.br, os dados brutos coletados durante o levantamento, em planilha eletrônica, assim como os eventuais arquivos digitais fotográficos, com as respectivas informações de local com dados de referenciamento geográfico, para compor o Banco de Dados, o qual permanecerá sempre disponível para acesso público;

Resposta:

Em atendimento à solicitação, foi enviado ao ICMBio e-mail com acesso aos resultados do projeto (**Anexo 2**). O e-mail também foi encaminhado aos gestores das respectivas Unidades de Conservação.

ix. Não descartar qualquer resíduo ou lixo no interior das unidades de conservação;

Resposta:

Todos os resíduos gerados durante a execução do projeto foram mantidos na embarcação logística utilizada e descartados na coleta pública da cidade base, após retorno da equipe.

x. Seguir as orientações contidas na Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético; e

Resposta:

Não houve coleta de material biológico ao longo da execução do projeto.

xi. É proibida a exportação de material biológico.

Resposta:

Não houve exportação de material biológico ao longo da execução do projeto.

III. ANEXOS

Anexo 1: Comunicados aos gestores das Unidades de Conservação

Anexo 2: E-mail de acesso aos resultados do projeto

IV.EQUIPE TÉCNICA

Profissional	Patricia de Barros Rosa
Registro no Conselho de Classe	CREA RJ 2010115446
CTF/AIDA	5971322
Assinatura	Patricia de Barros Rosa Assinado de forma digital por Patricia de Barros Rosa Dados: 2024.09.24 14:09:47 -03'00'

Profissional	Humberto de Freitas Prates
Registro no Conselho de Classe	CRBio 80010/02-D
CTF/AIDA	6151893
Assinatura	Humberto de Freitas Prates Assinado de forma digital por Humberto de Freitas Prates Dados: 2024.09.24 17:21:45 -03'00'